



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR N.º 6.435, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre o aumento real de vencimentos do pessoal do Município.

CARLOS EDUARDO MÜLLER, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I C O M P L E M E N T A R :

Art. 1º Esta Lei concede aumento real de vencimentos ao pessoal do Município de Montenegro no índice de 3,08% (três vírgula zero oito por cento) a partir do mês de julho de 2018.

Art. 2º O valor do padrão de referência de que trata o artigo 48 da Lei Complementar n.º 6.228, de 27 de novembro de 2015, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, passa a ser fixado em R\$ 1.137,44 (um mil cento e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 3º O valor do padrão referencial de que trata o artigo 42, incisos I e II, da Lei Complementar n.º 3.943, de 15 de setembro de 2003, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério do Município, passa a ser o constante nos incisos I e II abaixo:

I - R\$ 1.350,55 (um mil trezentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos);

II - R\$ 3.683,25 (três mil seiscentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos).

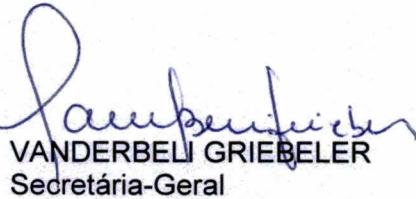
Art. 4º Autoriza o Executivo Municipal a conceder aumento real de vencimentos de 3,08% (três vírgula zero oito por cento) aos servidores regidos pela C.L.T. não atingidos pelas Leis Complementares de números 6.228, de 27.11.2015, e 3.943, de 15.09.2003.

Art. 5º Autoriza o Executivo Municipal a conceder aumento real de vencimentos em 3,08% (três vírgula zero oito por cento) aos proventos dos inativos e as pensões de viúvas de ex-servidores municipais.

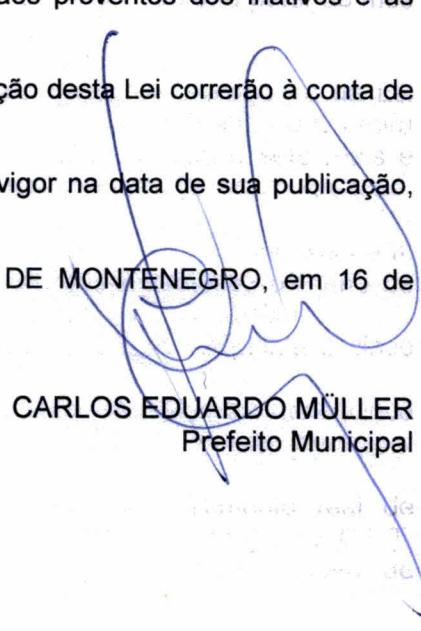
Art. 6º Os encargos decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 16 de fevereiro de 2018.


VANDERLEI GRIEBELER

Secretária-Geral


CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES